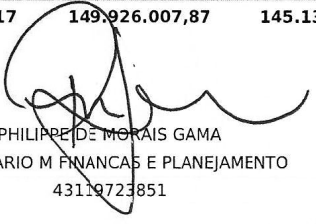


		Prefeitura Municipal de Pompeia Balanco Orçamentário (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)				Valor da publicação: R\$ 30,24. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016													
Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025						Consolidado													
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		PREVISTAS ATÉ O MÊS		REALIZADA ATÉ O MÊS		SALDO A REALIZAR									
RECEITAS CORRENTES		202.438.000,00		202.438.000,00		168.319.656,10		164.162.812,89		38.275.187,11									
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		20.568.000,00		20.568.000,00		17.139.996,40		18.582.238,79		1.985.761,21									
CONTRIBUIÇÕES		60.000,00		60.000,00		49.999,90		42.166,42		17.833,58									
RECEITA PATRIMONIAL		694.000,00		694.000,00		578.492,70		968.657,25		-274.657,25									
RECEITA DE SERVIÇOS		11.367.000,00		11.367.000,00		9.093.666,60		9.517.226,88		1.849.773,12									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		168.183.000,00		168.183.000,00		140.152.500,30		134.820.261,08		33.362.738,92									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.566.000,00		1.566.000,00		1.305.000,20		232.262,47		1.333.737,53									
RECEITAS DE CAPITAL		3.300.000,00		3.300.000,00		2.749.999,70		1.081.244,05		2.218.755,95									
ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00		100.000,00		83.333,40		0,00		100.000,00									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.200.000,00		3.200.000,00		2.666.666,30		1.081.244,05		2.118.755,95									
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		25.738.000,00		25.738.000,00		19.484.399,70		20.059.053,49		5.678.946,51									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		180.000.000,00		180.000.000,00		151.585.256,10		145.185.003,45		34.814.996,55									
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00									
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)		180.000.000,00		180.000.000,00		151.585.256,10		145.185.003,45		34.814.996,55									
DÉFICIT (IV)		0,00		0,00		0,00		4.741.004,42		0,00									
TOTAL (V) = (III + IV)		180.000.000,00		180.000.000,00		151.585.256,10		149.926.007,87		34.814.996,55									
DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL		SUPLEMENT./ REDUÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA		SALDO A EMPENHAR		SALDO A LIQUIDAR		SALDO A PAGAR	
DESPESAS CORRENTES		160.648.000,00		22.988.496,02		183.636.496,02		149.404.194,69		144.702.937,26		139.976.847,67		34.232.301,33		4.701.257,43		4.726.089,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		79.050.000,00		-570.503,98		78.479.496,02		61.583.763,26		61.576.150,45		60.678.376,83		16.895.732,76		7.612,81		897.773,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.825.000,00		-190.000,00		1.635.000,00		1.349.715,40		1.349.715,40		1.349.715,40		285.284,60		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		79.773.000,00		23.749.000,00		103.522.000,00		86.470.716,03		81.777.071,41		77.948.755,44		17.051.283,97		4.693.644,62		3.828.315,97	
DESPESAS DE CAPITAL		17.552.000,00		-6.095.496,02		11.456.503,98		5.877.551,48		5.223.070,61		5.155.510,82		5.578.952,50		654.480,87		67.559,79	
INVESTIMENTOS		15.602.000,00		-6.391.496,02		9.210.503,98		3.909.342,41		3.254.861,54		3.187.301,75		5.301.161,57		654.480,87		67.559,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.950.000,00		296.000,00		2.246.000,00		1.968.209,07		1.968.209,07		1.968.209,07		277.790,93		0,00		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.800.000,00		-1.772.000,00		28.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		180.000.000,00		15.121.000,00		195.121.000,00		155.281.746,17		149.926.007,87		145.132.358,49		39.811.253,83		5.355.738,30		4.793.649,38	
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)		180.000.000,00		15.121.000,00		195.121.000,00		155.281.746,17		149.926.007,87		145.132.358,49		39.811.253,83		5.355.738,30		4.793.649,38	
SUPERÁVIT (IX)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL (X)=(VIII + IX)		180.000.000,00		15.121.000,00		195.121.000,00		155.281.746,17		149.926.007,87		145.132.358,49		39.811.253,83		5.355.738,30		4.793.649,38	
ONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.																			
 Ademar Salvador Dallacqua Director Contabil 15P167636  PHILIPPE DE MORAIS GAMA SECRETARIO M FINANÇAS E PLANEJAMENTO 43119723851																			

Ata de Sessão Ordinária - 17/11/2025

Ademar Dallacqua

Órgão: 1/1 - 17/11/2025 11:27 - edarford



Prefeitura Municipal de Pompeia

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	3.260.000,00	0,00	3.260.000,00	2.392.477,80	867.522,20	2.313.781,66	78.696,14
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.260.000,00	0,00	3.260.000,00	2.392.477,80	867.522,20	2.313.781,66	78.696,14
4 - ADMINISTRAÇÃO	13.072.700,00	4.507.058,92	17.579.758,92	15.501.730,04	2.078.028,88	15.255.328,75	246.401,29
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.144.000,00	4.537.000,00	14.681.000,00	13.222.402,99	1.458.597,01	12.985.641,44	236.761,55
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.928.700,00	-29.941,08	2.898.758,92	2.279.327,05	619.431,87	2.269.687,31	9.639,74
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.931.000,00	570.000,00	5.501.000,00	4.287.069,32	1.213.930,68	4.266.838,66	20.230,66
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.647.000,00	421.000,00	4.068.000,00	2.944.613,40	1.123.386,60	2.924.612,94	20.000,46
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.234.000,00	199.000,00	1.433.000,00	1.342.455,92	90.544,08	1.342.225,72	230,20
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.650.000,00	480.000,00	3.130.000,00	2.975.096,06	154.903,94	2.975.096,06	0,00
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.770.000,00	720.000,00	2.490.000,00	2.453.600,00	36.400,00	2.453.600,00	0,00
274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL	880.000,00	-240.000,00	640.000,00	521.496,06	118.503,94	521.496,06	0,00
10 - SAÚDE	53.780.000,00	8.126.000,00	61.906.000,00	51.825.096,64	10.080.903,36	50.855.900,86	969.195,78
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.900.000,00	-614.000,00	7.286.000,00	6.447.594,87	838.405,13	6.337.423,60	110.171,27
301 - ATENÇÃO BÁSICA	15.968.000,00	-3.772.000,00	12.196.000,00	10.085.313,23	2.110.686,77	9.630.882,54	454.430,69
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.982.000,00	12.326.000,00	35.308.000,00	29.722.147,21	5.585.852,79	29.597.981,26	124.165,95
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.526.000,00	603.000,00	5.129.000,00	4.094.905,55	1.034.094,45	3.817.135,00	277.770,55
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.173.000,00	-267.000,00	906.000,00	656.145,79	249.854,21	656.145,79	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.201.000,00	-150.000,00	1.051.000,00	818.989,99	232.010,01	816.332,67	2.657,32
12 - EDUCAÇÃO	46.411.300,00	3.648.614,88	50.059.914,88	40.226.722,83	9.833.192,05	38.262.083,30	1.964.639,53
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.295.000,00	1.240.000,00	3.535.000,00	3.129.934,68	405.065,32	2.765.551,15	364.383,53
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.190.000,00	1.553.000,00	25.743.000,00	21.457.491,58	4.285.508,42	20.909.043,01	548.448,57
363 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	398.614,88	398.614,88	398.614,88	0,00	398.614,88	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	2.836.300,00	560.000,00	3.396.300,00	3.237.155,32	159.144,68	2.291.834,26	945.321,06
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	17.090.000,00	-103.000,00	16.987.000,00	12.003.526,37	4.983.473,63	11.897.040,00	106.486,37
13 - CULTURA	320.000,00	-155.058,92	164.941,08	71.448,19	93.492,89	71.419,73	28,46
392 - DIFUSÃO CULTURAL	320.000,00	-155.058,92	164.941,08	71.448,19	93.492,89	71.419,73	28,46
15 - URBANISMO	20.086.000,00	-265.000,00	19.821.000,00	12.627.600,76	7.193.399,24	12.043.135,34	584.465,42
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.745.000,00	325.000,00	2.070.000,00	1.748.384,34	321.615,66	1.746.795,34	1.589,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.941.000,00	-1.050.000,00	2.891.000,00	930.046,73	1.960.953,27	646.468,63	283.578,10

452 - SERVIÇOS URBANOS	14.400.000,00	460.000,00	14.860.000,00	9.949.169,69	4.910.830,31	9.649.871,37	299.298,32
17 - SANEAMENTO	14.305.000,00	205.000,00	14.510.000,00	10.709.165,14	3.800.834,86	9.398.796,52	1.310.368,62
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.305.000,00	205.000,00	14.510.000,00	10.709.165,14	3.800.834,86	9.398.796,52	1.310.368,62
20 - AGRICULTURA	630.000,00	450.000,00	1.080.000,00	916.132,46	163.867,54	891.860,56	24.271,90
606 - EXTENSÃO RURAL	630.000,00	450.000,00	1.080.000,00	916.132,46	163.867,54	891.860,56	24.271,90



Prefeitura Municipal de Pompeia

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
26 - TRANSPORTE	6.600.000,00	-943.614,88	5.656.385,12	3.884.523,69	1.771.861,43	3.828.875,10	55.648,59
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.600.000,00	-943.614,88	5.656.385,12	3.884.523,69	1.771.861,43	3.828.875,10	55.648,59
27 - DESPORTO E LAZER	6.744.000,00	-49.496,02	6.694.503,98	4.922.634,88	1.771.869,10	4.820.842,97	101.791,91
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.165.000,00	-513.000,00	2.652.000,00	1.739.178,57	912.821,43	1.696.811,55	42.367,02
813 - LAZER	3.579.000,00	463.503,98	4.042.503,98	3.183.456,31	859.047,67	3.124.031,42	59.424,89
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.410.000,00	319.496,02	5.729.496,02	4.942.048,36	787.447,66	4.942.048,36	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.240.000,00	90.000,00	1.330.000,00	1.092.583,76	237.416,24	1.092.583,76	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.170.000,00	229.496,02	4.399.496,02	3.849.464,60	550.031,42	3.849.464,60	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	-1.772.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	-1.772.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
TOTAL	180.000.000,00	15.121.000,00	195.121.000,00	155.281.746,17	39.839.253,83	149.926.007,87	5.355.738,30

ONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Ademir Salvador Dallacqua
Diretor Contabil
1SP167636


PHILIPPE DE MORAIS GAMA
SECRETARIO M FINANÇAS E PLANEJAMENTO
43119723851



Prefeitura Municipal de Pompeia

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2024 a Outubro/2025

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	2.018.134,84	2.050.516,32	1.267.083,18	1.480.392,09	1.141.230,73	1.445.408,98	1.571.789,58	3.185.772,46	2.140.115,98	1.780.286,28	2.498.409,61	2.071.739,90	22.650.889,95
CONTRIBUIÇÕES	4.157,94	5.679,87	3.972,29	3.972,29	2.175,82	4.277,73	4.277,73	6.379,64	4.277,73	2.175,82	6.379,64	4.277,73	52.004,23
RECEITA PATRIMONIAL	104.944,34	134.486,86	9.724,52	47.441,78	16.840,09	225.117,79	210.027,05	33.931,80	22.051,77	278.949,18	77.186,15	47.387,12	1.208.071,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	924.648,68	929.446,56	995.720,71	728.739,81	1.151.398,70	956.408,54	1.012.731,08	926.609,66	904.435,66	898.016,48	926.345,73	1.016.820,51	11.371.322,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.473.088,51	16.287.003,06	14.359.468,21	14.305.820,79	12.190.457,66	13.122.689,61	13.310.317,39	11.559.504,01	15.933.440,79	12.322.086,69	14.555.696,73	13.160.779,20	163.580.352,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.941,82	577.598,63	9.206,49	7.023,05	8.680,06	8.385,67	7.738,53	3.998,66	8.143,24	155.895,56	10.634,10	12.557,11	876.802,92
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	15.591.916,13	19.984.714,30	16.645.175,40	16.573.389,81	14.510.783,06	15.762.288,32	16.116.881,36	15.716.196,23	19.012.465,17	15.437.420,01	18.074.651,96	16.313.561,57	199.739.443,32

DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	1.889.354,65	2.279.419,06	2.293.413,40	2.241.688,97	1.896.437,63	1.985.386,97	2.064.858,43	1.659.386,76	2.166.254,59	1.016.019,00	2.035.242,74	1.899.564,34	24.227.827,20
TOTAL DEDUÇÕES (II)	1.889.354,65	2.279.419,06	2.293.413,40	2.241.688,97	1.896.437,63	1.985.386,97	2.064.858,43	1.659.386,76	2.166.254,59	1.816.819,66	2.035.242,74	1.899.564,34	24.227.827,20

TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	13.702.561,48	17.705.295,24	14.351.762,00	14.331.700,84	12.614.345,43	13.776.901,35	14.052.022,93	14.056.809,47	16.846.210,58	13.620.600,35	16.039.409,22	14.413.997,23	175.511.616,12

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	400.000,00	100.000,00	650.000,00	2.250.000,00
TOTAL (V)=(III-IV)	13.702.561,48	17.405.295,24	14.351.762,00	14.231.700,84	12.614.345,43	13.776.901,35	14.052.022,93	14.056.809,47	16.146.210,58	13.220.600,35	15.939.409,22	13.763.997,23	173.261.616,12

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	121.432,00	242.864,00	130.548,00	148.548,00	133.584,00	130.548,00	106.260,00	106.260,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	1.642.236,00
OTAL (VII)=(V-VI-VII)	13.581.129,48	17.162.431,24	14.221.214,00	14.083.152,84	12.480.761,43	13.646.353,35	13.945.762,93	13.950.549,47	16.015.662,58	13.090.052,35	15.808.861,22	13.633.449,23	171.619.380,12

ONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Ademir Salvador Dallacqua
Diretor Contabil
1SP167636


PHILIPPE DE MORAIS GAMA
SECRETARIO M FINANÇAS E PLANEJAMENTO
43119723851

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



Prefeitura Municipal de Pompeia

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

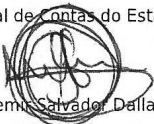
Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025

Consolidado

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

ONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Ademir Dallacqua
Diretor Contabil
1SP167636


PHILIPPE DE MORAIS GAMA
SECRETAR O M FINANÇAS E PLANEJAMENTO
43119723851



Prefeitura Municipal de Pompeia

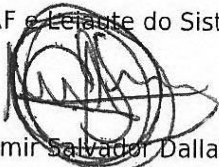
Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

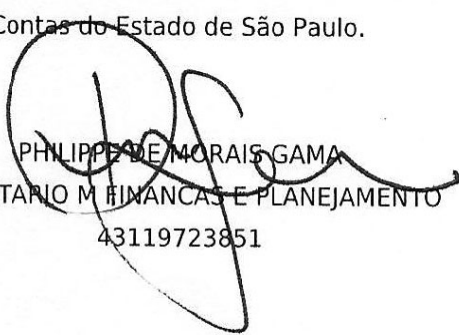
Período: Novembro/2024 a Outubro/2025

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	11.246.876,38	10.461.776,49	9.678.167,52	9.278.667,31
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	1.456.311,48	1.357.461,51	1.260.102,46	1.203.727,21
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.456.311,48	1.357.461,51	1.260.102,46	1.203.727,21
PREVIDENCIÁRIAS	1.456.311,48	1.357.461,51	1.260.102,46	1.203.727,21
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	9.790.564,90	9.104.314,98	8.418.065,06	8.074.940,10
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.246.876,38	10.461.776,49	9.678.167,52	9.278.667,31
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	7.204.583,10	12.038.561,46	9.098.969,83	7.171.505,76
HAVERES FINANCEIROS	1.614,98	637.343,37	756.378,76	756.533,76

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	616.365,16	52.000,61	16.733,04	16.620,54
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVES E VALORES VINCULADOS	99.920,03	782.004,22	330.519,06	695.606,89
TOTAL DEDUÇÕES (II)	6.489.912,89	11.841.900,00	9.508.096,49	7.215.812,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	694.501,24	718.375,99	731.432,93	731.432,93
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	269,48	3.919,16	12.490,12	11.349,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	494.920,47	326.132,83	323.132,83	60.053,80
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.189.691,19	1.048.427,98	1.067.055,88	802.836,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.756.963,49	-1.380.123,51	170.071,03	2.062.855,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.038.388,23	167.724.022,81	170.665.597,86	173.261.616,12
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	6,81	6,24	5,67	5,36
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	2,88	-0,82	0,10	1,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Ademir Salvador Dallacqua
Diretor Contabil
1SP167636


PHILIPPE DE MORAIS GAMA
SECRETARIO M FINANÇAS E PLANEJAMENTO
43119723851



Prefeitura Municipal de Pompeia

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	11.246.876,38	9.678.167,52	9.278.667,31
Deduções (II)	6.489.912,89	9.508.096,49	7.215.812,09
Ativo Disponível	7.204.583,10	9.098.969,83	7.171.505,76
Haveres Financeiros	1.614,98	756.378,76	756.533,76
(-) Restos a Pagar Processados	616.365,16	16.733,04	16.620,54
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	99.920,03	330.519,06	695.606,89
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	4.756.963,49	170.071,03	2.062.855,22
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	1.456.311,48	1.260.102,46	1.203.727,21
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	3.300.652,01	-1.090.031,43	859.128,01

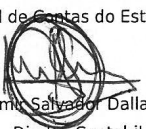
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	1.949.159,44	-2.441.524,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Ademir Salvador Dallacqua
Diretor Contabil
1SP167636

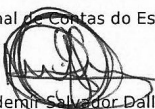

PHILIPPE DE MORAIS GAMA
SECRETARIO M FINANÇAS E PLANEJAMENTO
43119723851

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Metabit Sistemas para Gestao Publica

Ademir Dallacqua

Página: 1/2 - 17/11/2025 11:29 sdczf.srzr

Prefeitura Municipal de Pompeia			Valor da publicação: R\$ 30,24. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016	
Resultado Nominal - Regime Previdenciário (Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)				
Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
NOTA EXPLICATIVA: 1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha. 2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros. 3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos. 4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada. 5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.				
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.				
 Ademir Salvador Dallacqua Diretor Contabil 1SP167636		 PHILIPPE DE MORAIS GAMA SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 43119723851		

Metabit Sistemas para Gestao Publica

Ademir Dallacqua

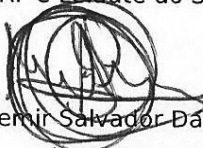
Página: 2/2 - 17/11/2025 11:29 sdczf.srzr

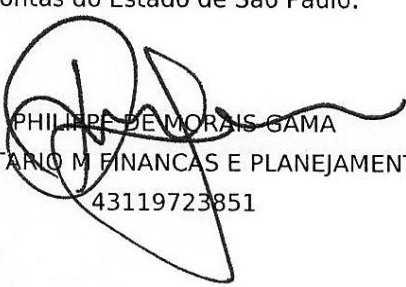
Prefeitura Municipal de Pompeia			
Resultado Primário			
(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)			
Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025		Órgão: Consolidado	
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	201.907.000,00	201.907.000,00	163.319.834,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.568.000,00	20.568.000,00	18.582.238,79
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	42.166,42
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	42.166,42
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	163.000,00	163.000,00	125.679,33
RECEITA PATRIMONIAL	694.000,00	694.000,00	968.657,25
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	531.000,00	531.000,00	842.977,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.183.000,00	168.183.000,00	134.820.261,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.933.000,00	12.933.000,00	9.749.489,35
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	12.933.000,00	12.933.000,00	9.749.489,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.300.000,00	3.300.000,00	1.081.244,05
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00	1.081.244,05
CONVÊNIOS	2.200.000,00	2.200.000,00	481.104,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	600.140,05
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	3.300.000,00	3.300.000,00	1.081.244,05
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	25.738.000,00	25.738.000,00	20.059.053,49
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	179.469.000,00	179.469.000,00	144.342.025,53

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	160.648.000,00	183.636.496,02	144.702.937,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.050.000,00	78.479.496,02	61.576.150,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.825.000,00	1.635.000,00	1.349.715,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.773.000,00	103.522.000,00	81.777.071,41
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	158.823.000,00	182.001.496,02	143.353.221,86
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	17.552.000,00	11.456.503,98	5.223.070,61
INVESTIMENTOS	15.602.000,00	9.210.503,98	3.254.861,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.950.000,00	2.246.000,00	1.968.209,07
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	15.602.000,00	9.210.503,98	3.254.861,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	1.800.000,00	28.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	176.225.000,00	191.240.000,00	146.608.083,40
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	3.244.000,00	-11.771.000,00	-2.266.057,87

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Ademir Salvador Dallacqua
Diretor Contabil
1SP167636


PHILIPPE DE MORAIS GAMA
SECRETARIO M FINANÇAS E PLANEJAMENTO
43119723851

Prefeitura Municipal de Pompeia									
Demonstrativo dos Restos a Pagar									
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)									
Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025									
Consolidado									
ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL POMPEIA	197.465,70	372.983,99	110.017,46	197.465,70	110.017,46	0,00	262.966,53	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	246.824,56	0,00	0,00	0,00	0,00	246.824,56	0,00	0,00
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	126.159,43	110.017,46	0,00	110.017,46	0,00	16.141,97	0,00	0,00
RECURSOS FEDERAIS	197.465,70	0,00	0,00	197.465,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DHS DE POMPEIA	418.899,46	121.936,48	62.178,56	402.574,80	61.882,68	0,00	0,00	16.324,66	60.053,80
RECURSOS PRÓPRIOS	334.755,22	94.352,93	38.349,42	318.524,69	38.053,54	0,00	0,00	16.230,53	56.299,39
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	1.370,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,25
RECURSOS FEDERAIS	84.144,24	26.213,30	23.829,14	84.050,11	23.829,14	0,00	0,00	94,13	2.384,16
TOTAL	616.365,16	494.920,47	172.196,02	600.040,50	171.900,14	0,00	262.966,53	16.324,66	60.053,80

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Ademir Salvador Dallacqua
Diretor Contabil
1SP167636


PHILIPPE DE MORAIS GAMA
SECRETARIO M FINANÇAS E PLANEJAMENTO
43119723851

Prefeitura Municipal de Pompeia					
Demonstrativo de Aplicação no Ensino					
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)					
Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025					
RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	20.005.000,00	18.176.411,19	TOTAL (25%)		38.398.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.570.000,00	31.353.471,36			30.303.373,67
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	92.020.000,00	71.683.612,13			
TOTAL	153.595.000,00	121.213.494,68			
RETENÇÕES AO FUNDEB	25.738.000,00	20.059.053,49			
RECEITA LÍQUIDA	127.857.000,00	101.154.441,19			

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

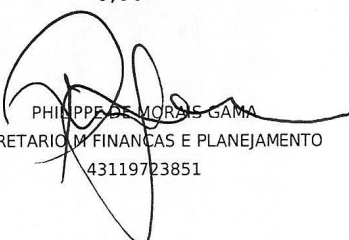
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	45.362.000,00	29,53	33.606.159,86	27,72	33.492.066,09	27,63	32.915.072,08	27,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.747.000,00	5,04	4.452.191,24	3,67	4.436.646,77	3,66	4.330.249,55	3,57
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	11.877.000,00	7,73	9.094.915,13	7,50	8.996.365,83	7,42	8.525.769,04	7,03
RETENÇÕES AO FUNDEB	25.738.000,00	16,76	20.059.053,49	16,55	20.059.053,49	16,55	20.059.053,49	16,55

Metabit Sistemas para Gestao Publica	Ademir Dallacqua	Página: 1/1 - 18/11/2025 10:35	sdczz.rccr
--------------------------------------	------------------	--------------------------------	------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	23.106.000,00	133,94	14.320.917,77	102,12	14.320.917,77	102,12	14.057.386,52	100,24	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	18.800.000,00	108,98	13.047.522,69	96,38	13.047.522,69	96,38	12.803.294,85	94,58	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	4.306.000,00	24,96	1.273.395,08	9,41	1.273.395,08	9,41	1.254.091,67	9,26	
DEDUÇÕES									
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Metabit Sistemas para Gestao Publica Ademir Dallacqua Página: 1/2 - 18/11/2025 10:35 sdczz.rccx

	Prefeitura Municipal de Pompeia Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB (Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)						Valor da publicação: R\$ 30,24. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016					
Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025												
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020												
Total da Complementação da União VAAT arrecadado		0,00		15%								
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)						
		Valor		Valor		Valor						
		%		%		%						
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00						
		0,00		0,00		0,00						
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020												
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil		50%										
		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)						
		Valor		Valor		Valor						
		%		%		%						

Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.						
 Ademir Salvador Dallacqua Diretor Contábil 1SP167636  PHILIPPE DE MORAES GAMA SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 43119723851						

Prefeitura Municipal de Pompeia

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2025 a Outubro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	20.005.000,00	18.176.411,19	TOTAL (15%)		22.304.250,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	36.670.000,00	28.611.658,16			17.770.752,22
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	92.020.000,00	71.683.612,13			
SUB TOTAL	148.695.000,00	118.471.681,48			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
		Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS		48.698.000,00	32,75	41.245.829,41	34,81	40.477.932,32	34,17	39.379.129,01	33,24
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE				41.245.829,41	34,81	40.477.932,32	34,17	39.379.129,01	33,24

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.									
 Ademir Salvador Dallacqua Diretor Contábil 1SP167636  PAULO HENRIQUE BARBOSA Secretario da Saúde 325.997.318-44									
Valor da publicação: R\$ 14,56. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016									

A

+

MESTRES

O “PRÊMIO NOBEL”
MARILIENSE AOS PROFESSORES

Projeto Especial de valorização a profissionais do magistério:
30 anos Jovem Pan Marília

B



Unimar

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA



JALLOVI



REPLAN

Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Tax (14) 34051500

LEI Nº 3.337, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia para os fins que especifica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir e a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, referente ao exercício de 2025, em favor do Departamento de Higiene e Saúde do Município, recursos financeiros no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando a transferência fixada de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), até o total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no Orçamento vigente, para serem utilizados em projetos e ações da Autarquia Municipal.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de anulação de dotação de orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de novembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA LEI Nº 3.338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025	
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R\$ 3.320.000,00(três milhões, trezentos e vinte mil reais).	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:	
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.320.000,00(três milhões, trezentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE	
03 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 255.000,00
04 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 34.000,00
05 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
11 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
24 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
25 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 296.000,00
27 -.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 65.000,00
29 –3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
32 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 6.000,00
33 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 45.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	

10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
40 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.06 – TRANSPORTES	
10.303.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	
56 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
57 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
58 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 23.000,00
59 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 95.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
63 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 35.000,00
64 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
68 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 220.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
85 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 93.000,00
87 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
89 - -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 180.000,00
90 - 3.3.50.41.00 - Contribuições.....	R\$ 1.680.000,00
128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.11 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
108 - 128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
119 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 42.000,00
120 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 8.000,00
121– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.320.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), e o restante, no valor de R\$ 1.720.000,00(um milhão setecentos e vinte mil reais), será com Anulação Parcial das seguintes dotações:	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0040.1050 -ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)	
01 - 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 7.000,00
10.122.0040.1051 -ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)	
02 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....	R\$ 4.500,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE	
6- 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....	R\$ 41.700,00
7- 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....	R\$ 12.500,00

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2650, de 30 de março de 2016

8 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 5.000,00	60 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 20.000,00
9 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 30.000,00	61 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 9.900,00
13 -3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 5.000,00	130 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00
14 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contribuições.....R\$ 15.500,00	131 -3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 4.000,00
15 - 3.3.90,,91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 6.000,00	03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
16 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 20.000,00	03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10.122.0040.2067 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
17 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 2.000,00	70 - 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 150.000,00
18 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00	71 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 80.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	73 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00
03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	78- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 60.000,00
10.301.0041.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)	79 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 4.000,00
19 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.900,00	80 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00
20 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00	81 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00
21 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00	03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
10.301.0041.1051 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)	03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
22 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00	10.302.0042.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)
23 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00	82 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 19.500,00
10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS	10.302.0042.1051 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)
28 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00	84 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
30 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 20.000,00	10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
35 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 4.000,00	88 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 50.000,00
36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00	91 - 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 100.000,00
37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 8.000,00	92 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 35.000,00
	93 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 7.000,00
	94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
	96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 85.000,00
	127 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
	03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
	03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS)
03.02.04 – SERVIÇO DE SAUDE BUCAL	100 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 30.000,00
10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL	101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
44 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 100.000,00	03.01052 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
45 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 60.000,00	03.02.11 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
46 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00	10.305.0027.2060 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A SAÚDE - COVID-19
48 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00	103 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 10.000,00
49 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	104 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 5.000,00
03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE	105 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00
10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE	106 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
53 – 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 20.000,00	10.305.0043.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)
54 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00	107 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
55 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00	10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	112 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 32.000,00
03.02.06 – TRANSPORTES	113 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$
10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

5.000,00
114 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 12.000,00
115 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
116 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
03.02.12 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0043.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)
117 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
10.304.0043.1051 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)
117 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
122 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 40.000,00
123 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 25.000,00
124 -3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 5.000,00
126 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... <u>R\$ 19.500,00</u>
Anulação Parcial..... R\$1.720.000,00
Excesso de Arrecadação..... R\$ 1.600.000,00
TOTAL..... R\$ 3.320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de novembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
LEI Nº 3.339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza e institui o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal - REFIM e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado e instituído o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM, com a finalidade de promover a recuperação fiscal dos

contribuintes, proporcionando a oportunidade de regularização de seus débitos tributários e não tributários junto ao Município, observadas as condições e os prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O REFIM tem caráter temporário e excepcional, destinando-se a incentivar a recuperação de créditos municipais e a promover a reintegração dos contribuintes à regularidade fiscal.

Art. 2º Os débitos para com a Fazenda Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, poderão ser pagos à vista ou parcelados no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, atendidas as condições e os limites previstos nesta Lei.

Art. 3º Para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1º, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2024, consolidadas por sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN; ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, e aos demais débitos administrados pela Fazenda Pública Municipal referentes à taxas,

preços públicos, contribuições, alugueres, permissões, concessões e autorizações de uso, inclusive taxa de alvará e taxa de publicidade.

Art. 4º Os débitos poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I - à vista, com redução de 100% (cem por cento) da multa de mora e 100% (cem por cento) dos juros de mora;

II - parcelados, com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora e 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, conforme o montante consolidado da dívida por contribuinte e após as exclusões da multa e juros, a saber:

- a) em até 12 (doze) parcelas mensais para débitos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para débitos entre R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais para débitos entre R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- d) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais para débitos entre R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- e) em até 60 (sessenta) parcelas mensais para dívidas iguais ou superiores a R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo).

Parágrafo único. Não poderão ser reparcelados, mas somente quitados à vista, os débitos que já tiverem sido objeto de parcelamento incentivado pelo REFIM ou outro parcelamento.

Art. 5º A opção pelo parcelamento das regras previstas nesta Lei importa confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos existentes em nome do

sujeito passivo na qualidade de contribuinte ou responsável, acarretando a aceitação plena irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Para os casos de dívida ativa já ajuizada, no ato do parcelamento o sujeito passivo deverá quitar as despesas processuais e os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito executado, não se aplicando os benefícios da Lei quanto à sucumbência.

Art. 7º O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso ou embargos tendo como objeto o débito que deseja parcelar, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso VIII do art. 485 do Novo Código de Processo Civil, até a data do requerimento do parcelamento.

Parágrafo único. No ato do requerimento do parcelamento, o sujeito passivo deverá entregar cópia da petição de renúncia ou de desistência dos embargos ou instituto processual, ou mesmo ação judicial em curso.

Art. 8º Para a concretização do parcelamento, o sujeito passivo deve efetuar o pagamento da primeira parcela e das despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios no ato do parcelamento.

Art. 9º A opção pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento de débitos de que trata esta Lei deverá ser efetivada até o dia 23 de dezembro de 2025.

Art. 10 Os benefícios estabelecidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, sequer poderá ser considerada novação.

Art. 11. Os parcelamentos requeridos na forma e condições de que tratam esta Lei:

I - não dependem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada;

II - no caso de débito inscrito em Dívida Ativa do Município, abrangerão inclusive os encargos legais, quando devidos.

Art. 12. O Departamento de Rendas e Tributos e a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, no âmbito de suas respectivas competências, editarão os atos necessários à execução dos parcelamentos de que trata esta Lei.

Art. 13. A manutenção em aberto de 01 (uma) parcela implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a Imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

Parágrafo único. As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins previstos neste artigo.

Art. 14. Rescindido o parcelamento, em face da inexistência de novação, o débito será restabelecido em sua integridade, com todos os encargos legais devidos, desde o vencimento até a final quitação, sendo decrescido o valor das parcelas quitadas.

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Art. 15. A adesão a este REFIM não confere direito à participação em sorteios promovidos pelo Município, incluindo a Campanha de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no exercício de 2025.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 18 de novembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
LEI Nº 3.340, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o valor de dotação orçamentária constante do art. 1º da Lei Municipal nº 3.338, de 11 de novembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A dotação orçamentária “11- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, constante do art. 1º da Lei Municipal nº 3.338, de 11 de novembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais), passa a vigorar com a seguinte redação:

“11 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 77.000,00”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.338, de 11 de novembro de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 18 de novembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
LEI Nº 3.341, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, no valor de R\$ 5.983.500,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.983.500,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.01– Gabinete	
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete	
1 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
370.000,00	
2 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
37.500,00	

02.01.02– Assessoria de Planejamento Econômico/Financeiro	
04.122.0002.2003 – Manutenção da Assessoria Econômico Financeiro	
8 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
56.000,00	
9 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
7.000,00	
02.01.03– Assessoria Jurídica	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
267.000,00	
02.01.04– Fundo Social de Solidariedade	

04.122.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
23 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
60.000,00	
Subtotal.....R\$	
797.500,00	

02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01– Secretaria	
04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria	
31 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
585.000,00	
32 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
45.000,00	
02.02.02– Seção de Pessoal	
04.122.0004.2008 – Manutenção da Seção De Pessoal	

42 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
46.000,00	
45 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$	
500.000,00	
02.02.03– Seção de Material e Compras	
04.122.0004.2009 – Manutenção da Seção de Material e Compras	
49 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
170.000,00	
50 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
20.000,00	
02.02.04– Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
57 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
17.000,00	
Subtotal.....R\$	
1.383.000,00	

02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.01– Seção de Tributação	
04.123.0005.2011 – Manutenção de Seção de Tributação	
64 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
82.000,00	
02.03.02– Seção de Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade	
70 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
79.000,00	
75 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
20.000,00	

76 – 3.3.90.40.00– 1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R\$	
20.000,00	
02.03.04– Banco do Povo	
04.123.0005.2014 – Manutenção do Banco do Povo	
88 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
25.000,00	
02.03.05– Encargos Gerais do Município	
09.271.0000.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket	
96 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
500.000,00	
28.122.0000.2015 – Manutenção dos Encargos Gerais/Obrigações Patronais	
99 – 3.3.90.47.00– 1 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	
30.000,00	
28.843.0000.2019 – Dívidas/Sentenças	
103 – 3.2.90.21.00– 1 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$	
10.000,00	
107 – 4.6.90.71.00– 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

150.000,00	
Subtotal.....	R\$ 916.000,00
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
08.241.0008.2022 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral	
126- 3.3.90.48.00– 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$
300.000,00	
08.243.0008.2023 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança/Adolescente	
136- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
24.000,00	
Subtotal.....	R\$
324.000,00	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.02– Setor de Creches	
12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches	
164 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
110.000,00	
02.06.03– Setor de Ensino Regular	
12.361.0011.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket	
183 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$
365.000,00	
12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular	
184 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
400.000,00	
185 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
250.000,00	
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte	
12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte	
201 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
313.000,00	
204 – 3.3.90.30.00– 2 – Material de Consumo.....	R\$
80.000,00	
209 – 3.3.90.39.00– 2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$
400.000,00	
Subtotal.....	R\$
1.918.000,00	
02.08– DIVISÃO DE OBRAS	
02.08.01– Seção de Obras	
15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras	
233 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
295.000,00	
Subtotal.....	R\$
295.000,00	
02.10– SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.10.01– Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.0023.2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente	
283 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
50.000,00	
284 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
10.000,00	
Subtotal.....	R\$
60.000,00	
02.11– DIVISÃO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO	
02.11.01– Setor de Atividades Esportivas	
27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas	
291 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
290.000,00	
Subtotal.....	R\$
290.000,00	
TOTAL GERAL	R\$
5.983.500,00	
Art. 2º Para a cobertura do crédito de que se trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:	

02 – PODER EXECUTIVO	
02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.03– Assessoria Jurídica	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
16 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
6.000,00	
02.01.04– Fundo Social de Solidariedade	
04.122.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
24 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
20.000,00	
Subtotal.....	R\$
26.000,00	
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02– Seção de Pessoal	
04.122.0004.2008 – Manutenção da Seção De Pessoal	
43 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
15.000,00	
Subtotal.....	R\$
15.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.01– Seção de Tributação	
04.123.0005.2011 – Manutenção de Seção de Tributação	
65 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
15.000,00	
02.03.02– Seção de Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade	
71 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
10.000,00	
02.03.03– Setor de Tesouraria	
04.123.0005.2013 – Manutenção do Setor de Tesouraria	
82 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
40.000,00	
83 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
40.000,00	
Subtotal.....	R\$
105.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
08.241.0008.2022 – Manutenção de Serviço de Assistência Social - Geral	
111 – 3.1.90.11.00–1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
150.000,00	
112 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
25.000,00	
Subtotal.....	R\$
175.000,00	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.02– Setor de Creches	
12.365.0014.2030 – Manutenção de Setor De Creches	
165 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....	R\$
120.000,00	
02.06.03– Setor de Ensino Regular	
12.306.0011.2028 – Manutenção de Merenda Escolar - Cozinha Piloto	
173 – 3.1.90.11.00–1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
15.000,00	
174 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....	R\$
55.000,00	
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte	
12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte	
202 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....	R\$
70.000,00	
02.06.08– FUNDEB - Educação Infantil - Emeis	
12.365.0015.2036 – Manutenção do Fundeb Ensino Infantil - Emeis 70%	
214 – 3.1.90.13.00–2 – Obrigações Patronais.....	R\$
450.000,00	
12.365.0015.2037 – Manutenção do Fundeb Ensino Infantil - Emeis 30%	
215 – 3.1.90.11.00–2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$
600.000,00	
216 – 3.1.90.13.00–2 – Obrigações Patronais.....	R\$
300.000,00	
02.06.09– Fundeb - Ensino Fundamental	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

12.361.0015.2038 – Manutenção do Fundeb Ensino Fundamental - 70% 218 – 3.1.90.13.00–2 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00 12.361.0015.2039 – Manutenção do Fundeb Ensino Fundamental - 30% 219 – 3.1.90.11.00–2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00 220 – 3.1.90.13.00–2 – Obrigações Patronais.....R\$ 330.000,00 Subtotal.....R\$ 2.240.000,00	317 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00 Subtotal.....R\$ 530.000,00 TOTAL GERAL.....R\$ 5.983.500,00
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS 02.09.01– Seção de Estradas Municipais	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 18 de novembro de 2025.
26.782.0025.1018 – Obras Rodoviárias 242 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$ 115.000,00 26.782.0025.1019 – Construção/Reforma de Pontes 243 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$ 50.500,00 244 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00 26.782.0025.1020 – Aquisição de Maquinários 245 – 4.4.90.52.00–1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 237.000,00 26.782.0025.1052 – Construção de Taludes em Estradas Rurais 247 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00 02.09.02– Setor de Planejamento Urbano 15.451.0019.1021 – Recapeamento de Vias Públicas / Pavimentação 256 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00 257 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$ 880.000,00 258 – 4.4.90.51.00–5 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00	DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete
15.451.0019.1022 – Guias, Sarjetas e Galerias 259 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00 260 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00 02.09.03– Setor dos Serviços de Utilidade Pública 15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública 277 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00 02.09.04– Setor de Iluminação Pública 15.452.0021.2045 – Manutenção da Iluminação Pública 282 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00 Subtotal.....R\$ 2.482.500,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA LEI Nº 3.342, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 Projeto de Lei nº 79/2025, do Vereador Sidney Shiro de Souza – NOVO.
02.11– DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO 02.11.01– Setor de Atividades Esportivas 27.812.0026.1032 – Reforma e/ou Ampliação de Pequenas Obras de Esporte e Recreação 289 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00 27.813.0026.2051 – Manutenção do Setor de Atividades Recreativas 305 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00 27.813.0026.2053 – Manutenção do Setor de Atividades do Turismo 309 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00 Subtotal.....R\$ 410.000,00	DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra. Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete
02.13– SANEAMENTO 02.13.01– Serviço Municipal de Saneamento 17.512.0013.1030 – Obras de Saneamento Básico Prefeitura Municipal 313 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA LEI Nº 3.343, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 Projeto de Lei nº 86/2025, do Vereador Carlos Eduardo Schmidtt Andrade – Republicanos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de mensagens educativas e de conscientização contra

o racismo e o bullying em eventos esportivos realizados no Município de Pompeia.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação de mensagens educativas e de conscientização contra o racismo e o bullying em todos os eventos esportivos, públicos ou privados, realizados no âmbito do Município de Pompeia.

Art. 2º As mensagens deverão:

I – ser exibidas em formatos visíveis, como em faixas, cartazes, telões, painéis eletrônicos ou divulgadas por sistema de som, durante o evento;

II – conter frases de repúdio ao racismo e ao bullying, e de valorização do respeito e da diversidade;

III – ser apresentadas antes, durante e após as partidas, competições ou atividades esportivas.

Art. 3º Nas mensagens devem ser citadas uma das expressões abaixo ou congêneres:

I - Racismo e bullying não fazem parte do jogo!

II- O esporte é união, respeito e igualdade. Diga não ao preconceito!

III - Bullying é violência. Racismo é crime. Denuncie!

IV - Jogue limpo dentro e fora de campo. Respeite todos!

Art. 4º Os organizadores dos eventos esportivos são incentivados a incluir, sempre que possível, uma logomarca ou símbolo alusivo à Campanha de Combate ao Racismo e ao Bullying.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 24 de novembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Tax (14) 34051500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.493, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta e mil reais)

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.240, de 28 de junho de 2024, conforme dotações abaixo especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01– Gabinete

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete

6 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.01.02– Assessoria de Planejamento Econômico/Financeiro

04.122.0002.2003 – Manutenção da Assessoria Econômico Financeiro

318 – 3.3.71.70.00– 1 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 20.000,00

02.01.04– Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

25 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00	
26 – 3.3.90.32.00– 1 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00	
Subtotal.....R\$ 110.000,00	
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01– Secretaria	
04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria	
37 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00	
02.02.04– Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
62 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00	
Subtotal.....R\$ 70.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.03– Setor de Tesouraria	
04.123.0005.2013 – Manutenção do Setor de Tesouraria	
86 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
08.241.0008.2026 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	
132 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00	
08.243.0007.2021 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Adolescente	
135 – 3.3.50.43.00– 5 – Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00	
Subtotal.....R\$ 70.000,00	
02.05– SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.05.01– Serviços de Saúde	
10.301.0009.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
150 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.03– Setor de Ensino Regular	
12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto	
176 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00	
12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular	
185 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00	
Subtotal.....R\$ 110.000,00	
02.07– DIVISÃO DE CULTURA	
02.07.01– Setor de Cultura - Biblioteca/Videoteca	
13.392.0017.2040 – Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca	
229 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00	
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01– Seção de Estradas Municipais	
26.782.0025.2042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais	
251 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00	
02.09.02– Setor de Planejamento Urbano	
15.451.0019.2043 – Manutenção do Planejamento Urbano	
266 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00	
Subtotal.....R\$ 103.000,00	
02.11– DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO	
02.11.01– Setor de Atividades Esportivas	
27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas	
297 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00	
TOTAL..... R\$ 540.000,00	
Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$	

540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sairá das dotações abaixo discriminadas:		Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.	
02 – PODER EXECUTIVO			
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
02.02.01– Secretaria			
04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria		Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto	
34 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$		Diretora da Secretaria de Gabinete	
5.000,00		PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		DECRETO Nº 6.500, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025	
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social		Designação de servidores para	
08.241.0008.2022 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral		comporem Comissão de Sindicância.	
111 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas	
10.000,00		atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		D E C R E T A:	
02.06.09– Fundeb - Ensino Fundamental		Art. 1º Ficam designados os servidores municipais Gustavo Rissatto Mórís,	
12.361.0015.2038 – Manutenção do Fundeb Ensino Fundamental - 70%		Ademir Salvador Dalacqua e Marcelo Henrique de Abreu Mazega, para, sob a	
218 – 3.1.90.13.00– 2 – Obrigações Patronais.....R\$		presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância que irá averiguar os	
50.000,00		fatos constantes no Processo nº 3540002.426.00001989/2025-13, inaugurado no dia	
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		16 de outubro de 2025.	
02.09.03– Setor dos Serviços de Utilidade Pública		Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de novembro de 2025.	
271 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA	
125.000,00		Prefeito Municipal de Pompeia	
272 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais..... R\$		Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na	
350.000,00		data supra.	
Subtotal.....R\$		Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto	
475.000,00		Diretora da Secretaria do Gabinete	
TOTAL.....R\$		PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
540.000,00		DECRETO Nº 6.499, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		Autoriza a permissão de uso de bem público em	
Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de novembro de 2025.		favor de Eduardo Santos Barboza, para utilização	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA		de uma vaga no Ponto de Táxi nº 01, localizada na	
Prefeito Municipal de Pompeia		Rua Expedicionário Osvaldo Lellis, ao lado do	
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data		Terminal Rodoviário “Manoel Lopes Faléco”.	
supra.		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no	
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto		uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;	
Diretora da Secretaria do Gabinete		D E C R E T A:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA		Art. 1º Fica autorizada, nos termos do § 7º, artigo 71 da Lei Orgânica do	
DECRETO Nº 6.499, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025		Município, a permissão de uso de uma vaga no Ponto de Táxi nº 01, situado na Rua	
		Expedicionário Osvaldo Lellis, ao lado do Terminal Rodoviário “Manoel Lopes Faléco”,	
		em favor de Eduardo Santos Barboza, portador da cédula de identidade RG nº	
		XX0770XX–SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº XXX.417.298-XX.	
		Art. 2º Do termo de permissão de uso deverão constar, obrigatoriamente,	
		dentre outras, as seguintes condições:	
		a) prazo de uso de 36 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser	
		rescindido o termo de permissão antes de findo esse prazo, conforme	
		conveniência da administração;	
		b) utilização exclusiva da área pública para estacionamento de táxi, devendo manter	
		o local em condições organizadas e limpas;	
		c) devolução do imóvel, por desvio de finalidade ou de interesse do Município, no	
		prazo improrrogável de trinta dias após a notificação do permissionário;	
		d) vedação a cessão, transferência ou sublocação do uso do ponto de táxi a	
		terceiros, sob pena de revogação da permissão;	
		e) devolução da vaga, independentemente de aviso.	
		Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.543, de 11 de agosto de 2014.	
		Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
		Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de novembro de 2025.	
		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA	
		Prefeito Municipal de Pompeia	
		Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.	
		Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto	
		Diretora da Secretaria do Gabinete	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
		DECRETO Nº 6.501, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025	
		Regulamenta a Lei Municipal nº 3.316, de 25 de	
		agosto de 2025, que institui o Selo “Empresa	
		Amiga da Juventude” no âmbito do Município de	
		Pompeia, e dá outras providências.	
		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no	
		uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e	
		considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 3.316, de 25 de agosto de 2025,	
		D E C R E T A:	
		Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.316, de 25 de agosto	
		de 2025, que institui o Selo “Empresa Amiga da Juventude”, destinado a reconhecer e	
		valorizar entes privados que promovam ações voltadas à inclusão de jovens no mercado	
		de trabalho e ao desenvolvimento profissional, social e econômico da juventude local.	
		Art. 2º A adesão das empresas interessadas será voluntária e formalizada	
		mediante assinatura de Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de	
		Desenvolvimento Social e Econômico, instruído com:	
		I – requerimento formal da empresa;	
		II – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;	
		III – breve descrição das ações, programas ou práticas voltadas ao público	
		jovem, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.316/2025.	
		§1º O envio das informações e documentos poderá ser feito por meio	
		digital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.288, de 3 de abril de 2025, que	
		dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos.	
		§2º Poderá ser solicitada documentação complementar, apenas quando	
		necessário, para comprovação das informações prestadas.	
		Art. 3º O processo de análise e concessão do Selo observará as seguintes	
		etapas:	
		I – protocolo do pedido pela empresa interessada;	
		II – análise documental e técnica pela Secretaria Municipal de	
		Desenvolvimento Social e Econômico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;	
		III – emissão de parecer conjunto da Secretaria Municipal de	
		Desenvolvimento Social e Econômico e da Secretaria Municipal da Família, Primeira	
		Infância e Juventude;	
		IV – decisão final do Prefeito Municipal, mediante publicação de ato oficial	
		de concessão do Selo.	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Art. 4º O Selo “Empresa Amiga da Juventude” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação das ações desenvolvidas pela empresa, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 3.316/2025.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico:

I – identificar, selecionar e encaminhar adolescentes e jovens aos entes privados;

II – prestar apoio técnico e acompanhamento psicossocial aos jovens contratados;

III – monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas participantes;

IV – elaborar relatórios anuais de acompanhamento e avaliação do programa.

Art. 6º A empresa agraciada com o Selo poderá utilizá-lo em suas instalações, materiais de divulgação, rótulos, embalagens e peças publicitárias, observadas as normas de identidade visual definidas pela Prefeitura.

Parágrafo único. O design e as normas de uso do Selo serão definidos por ato conjunto da Secretaria Municipal de Comunicação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.

Art. 7º A marca e a participação das empresas agraciadas serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, como forma de incentivar a adesão de novos participantes e ampliar o impacto social do programa.

Art. 8º O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa poderá acarretar a revogação do Selo, mediante processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de novembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.502, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R\$ 3.320.000,00(três milhões, trezentos e vinte mil reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 3.338, de 11 de novembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.338, de 11 de novembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.320.000,00(três milhões, trezentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

03 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 255.000,00

04 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 34.000,00

05 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

11 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

24 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

25 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 296.000,00

27 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 65.000,00

29 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

32 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 6.000,00

33 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 45.000,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL

10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

40 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.06 – TRANSPORTES

10.303.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE

56 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

57 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

58 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00

59 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 95.000,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

63 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

64 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

68 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 220.000,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

85 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 93.000,00

87 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

89 - -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....\$ 180.000,00

90 - 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 1.680.000,00

128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.11 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

108 - 128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

119 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00

120 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 8.000,00

121– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 3.320.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), e o restante, no valor de R\$ 1.720.000,00(um milhão setecentos e vinte mil reais), será com Anulação Parcial das seguintes dotações:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

10.122.0040.1050 -ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)

01 - 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

10.122.0040.1051 -ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)

02 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

6- 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 41.700,00

7- 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 12.500,00

8 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 5.000,00

9 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 30.000,00

13 -3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 5.000,00

14 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contribuições.....R\$ 15.500,00

15 - 3.3.90.,91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 6.000,00

16 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 20.000,00

10.122.0040.2067 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

17 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 2.000,00

18 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.690, de 30 de março de 2016

10.301.0041.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)
19 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 7.900,00
20 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
21 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
10.301.0041.1051 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)
22 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
23 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS
28 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
30 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 20.000,00
35 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 4.000,00
36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita...R\$ 20.000,00
37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 8.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.04 – SERVIÇO DE SAUDE BUCAL
10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL
44 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 100.000,00
45 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 60.000,00
46 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita....R\$ 20.000,00
48 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
49 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE
10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE
53 – 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 20.000,00
54 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
55 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.06 – TRANSPORTES
10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE
60 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....\$ 20.000,00
61 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 9.900,00
130 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00
131 -3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 4.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
70 - 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 150.000,00
71 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita...R\$ 80.000,00
73 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00
78- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 60.000,00
79 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 4.000,00
80 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 19.000,00
81 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0042.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)
82 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 19.500,00
10.302.0042.1051 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)
84 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
88 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 50.000,00
91 - 3.3.50.41.00 - Contribuições.....\$ 100.000,00
92 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 35.000,00
93 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 7.000,00
94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 85.000,00
127 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL
10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS)

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

100 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 30.000,00
101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
03.01052 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.11 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0027.2060 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A SAÚDE - COVID-19
103 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 10.000,00
104 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 5.000,00
105 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00
106 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
10.305.0043.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)
107 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
112 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 32.000,00
113 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 5.000,00
114 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 12.000,00
115 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
116 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
03.02.12 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0043.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)
117 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
10.304.0043.1051 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)
117 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
122 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 40.000,00
123 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 25.000,00
124 -3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 5.000,00
126 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... <u>R\$ 19.500,00</u>
Anulação Parcial.....R\$1.720.000,00
Excesso de Arrecadação..... R\$ 1.600.000,00
TOTAL.....R\$ 3.320.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de novembro de 2025.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.503, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia para os fins que especifica, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.337, de 11 de novembro de 2025.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir e a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, referente ao exercício de 2025, em favor do Departamento de Higiene e Saúde do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.337, de 11 de novembro de 2025, recursos financeiros no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando a transferência fixada de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), até o total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no Orçamento vigente, para serem utilizados em projetos e ações da Autarquia Municipal.
Art. 2º As despesas para execução do presente Decreto correrão à conta de anulação de dotação de orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de novembro de 2025.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data

supra.		03.02.12 – VIGILANCIA SANITÁRIA	
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto		10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
Diretora da Secretaria do Gabinete		123 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 1.000,00	
		TOTAL.....R\$13.300,00	
		Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
		Prefeitura Municipal de Pompeia, 12 de novembro de 2025.	
		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA	
		Prefeito Municipal de Pompeia	
		Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.	
		Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto	
		Diretora da Secretaria do Gabinete	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
		DECRETO Nº 6.504, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025	
		Aprova a Resolução nº 94, de 31 de outubro de 2025, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).	
		DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;	
		D E C R E T A:	
		Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 94, de 12 de novembro de 2025, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários do Departamento de Higiene e Saúde, consoante o art. 9º, da lei nº 3.240, de 28 de junho de 2024, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme dotações abaixo especificadas:	
		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
		03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		82 - 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.300,00	
		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
		03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL	
		10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
		100 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 10.000,00	
		TOTAL.....R\$ 13.300,00	
		Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior será feita com o recurso de anulação de dotação, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme dotações abaixo discriminadas:	
		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
		03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
		10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE	
		9 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 684,00	
		10 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 799,00	
		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
		03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
		10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
		37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 317,00	
		39 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$1.580,00	
		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
		03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	
		10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
		129 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 1.000,00	
		03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS	
		03.02.06 – TRANSPORTES	
		10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	
		130 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 800,00	
		131 -3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 850,00	
		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
		03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
		10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
		78 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 800,00	
		79 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 800,00	
		80 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 600,00	
		03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
		03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		95 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.070,00	
		03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS	
		02 – PODER EXECUTIVO	
		02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
		02.01.01– Gabinete	
		04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete	
		1 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 370.000,00	
		2 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais..... R\$ 37.500,00	
		02.01.02– Assessoria de Planejamento Econômico/Financeiro	
		04.122.0002.2003 – Manutenção da Assessoria Econômico Financeiro	
		8 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 56.000,00	
		9 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00	
		02.01.03– Assessoria Jurídica	
		04.122.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
		15 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 267.000,00	
		02.01.04– Fundo Social de Solidariedade	
		04.122.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
		23 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00	
		Subtotal.....R\$ 797.500,00	
		02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
		02.02.01– Secretaria	
		04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria	
		31 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 585.000,00	
		32 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00	
		02.02.02– Seção de Pessoal	
		04.122.0004.2008 – Manutenção da Seção De Pessoal	
		42 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 46.000,00	
		45 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00	
		02.02.03– Seção de Material e Compras	
		04.122.0004.2009 – Manutenção da Seção de Material e Compras	
		49 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

170.000,00	
50 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
20.000,00	
02.02.04– Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
57 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
17.000,00	
Subtotal.....R\$	
1.383.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.01– Seção de Tributação	
04.123.0005.2011 – Manutenção de Seção de Tributação	
64 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
82.000,00	
02.03.02– Seção de Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade	
70 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
79.000,00	
75 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
20.000,00	
76 – 3.3.90.40.00– 1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ....R\$	
20.000,00	
02.03.04– Banco do Povo	
04.123.0005.2014 – Manutenção do Banco do Povo	
88 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00	
02.03.05– Encargos Gerais do Município	
09.271.0000.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket	
96 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 500.000,00	
28.122.0000.2015 – Manutenção dos Encargos Gerais/Obrigações Patronais	
99 – 3.3.90.47.00– 1 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 30.000,00	
28.843.0000.2019 – Dívidas/Sentenças	
103 – 3.2.90.21.00– 1 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 10.000,00	
107 – 4.6.90.71.00– 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 150.000,00	
Subtotal.....R\$ 916.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
08.241.0008.2022 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral	
126- 3.3.90.48.00– 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$	
300.000,00	
08.243.0008.2023 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança/Adolescente	
136- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
24.000,00	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.02– Setor de Creches	
12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches	
164 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
110.000,00	
02.06.03– Setor de Ensino Regular	
12.361.0011.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket	
183 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
365.000,00	
12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular	
184 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
400.000,00	
185 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
250.000,00	
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte	
12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte	
201 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
313.000,00	
204 – 3.3.90.30.00– 2 – Material de Consumo.....R\$	
80.000,00	
209 – 3.3.90.39.00– 2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$	
400.000,00	
Subtotal.....R\$	
1.918.000,00	
02.08– DIVISÃO DE OBRAS	
02.08.01– Seção de Obras	
15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras	
233 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
295.000,00	
Subtotal.....R\$	
295.000,00	
02.10– SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.10.01– Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.0023.2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente	
283 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
50.000,00	
284 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais..... R\$	
10.000,00	
Subtotal.....R\$	
60.000,00	
02.11– DIVISÃO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO	
02.11.01– Setor de Atividades Esportivas	
27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas	
291 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
290.000,00	
Subtotal.....R\$	
290.000,00	
TOTAL GERALR\$	
5.983.500,00	
	Art. 2º Para a cobertura do crédito de que se trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.03– Assessoria Jurídica	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
16 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
6.000,00	
02.01.04– Fundo Social de Solidariedade	
04.122.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
24 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
20.000,00	
Subtotal..... R\$	
26.000,00	
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02– Seção de Pessoal	
04.122.0004.2008 – Manutenção da Seção De Pessoal	
43 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais..... R\$	
15.000,00	
Subtotal.....R\$	
15.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.01– Seção de Tributação	
04.123.0005.2011 – Manutenção de Seção de Tributação	
65 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais..... R\$	
15.000,00	
02.03.02– Seção de Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade	
71 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
10.000,00	
02.03.03– Setor de Tesouraria	
04.123.0005.2013 – Manutenção do Setor de Tesouraria	
82 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
40.000,00	
83 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	
40.000,00	
Subtotal..... R\$	
105.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
08.241.0008.2022 – Manutenção de Serviço de Assistência Social - Geral	
111 – 3.1.90.11.00–1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$	
150.000,00	
112 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais..... R\$	
25.000,00	
Subtotal..... R\$	
175.000,00	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.02– Setor de Creches	
12.365.0014.2030 – Manutenção de Setor De Creches	
165 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....R\$	
120.000,00	
02.06.03– Setor de Ensino Regular	
12.306.0011.2028 – Manutenção de Merenda Escolar - Cozinha Piloto	
173 – 3.1.90.11.00–1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	

15.000,00	880.000,00
174 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$	258 – 4.4.90.51.00–5 – Obras e Instalações.....R\$
55.000,00	200.000,00
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte	15.451.0019.1022 – Guias, Sarjetas e Galerias
12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte	259 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$
202 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais..... R\$	200.000,00
70.000,00	260 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$
02.06.08– FUNDEB - Educação Infantil - Emeis	50.000,00
12.365.0015.2036 – Manutenção do Fundeb Ensino Infantil - Emeis 70%	02.09.03– Setor dos Serviços de Utilidade Pública
214 – 3.1.90.13.00–2 – Obrigações Patronais..... R\$	15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
450.000,00	277 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$
12.365.0015.2037 – Manutenção do Fundeb Ensino Infantil - Emeis 30%	100.000,00
215 – 3.1.90.11.00–2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	02.09.04– Setor de Iluminação Pública
600.000,00	15.452.0021.2045 – Manutenção da Iluminação Pública
216 – 3.1.90.13.00–2 – Obrigações Patronais..... R\$	282 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$
300.000,00	250.000,00
02.06.09– Fundeb - Ensino Fundamental	Subtotal.....R\$
12.361.0015.2038 – Manutenção do Fundeb Ensino Fundamental - 70%	2.482.500,00
218 – 3.1.90.13.00–2 – Obrigações Patronais.....R\$	02.11– DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
50.000,00	02.11.01– Setor de Atividades Esportivas
12.361.0015.2039 – Manutenção do Fundeb Ensino Fundamental - 30%	27.812.0026.1032 – Reforma e/ou Ampliação de Pequenas Obras de Esporte e Recreação
219 – 3.1.90.11.00–2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	289 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$
250.000,00	230.000,00
220 – 3.1.90.13.00–2 – Obrigações Patronais.....R\$	27.813.0026.2051 – Manutenção do Setor de Atividades Recreativas
330.000,00	305 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$
Subtotal.....R\$	30.000,00
2.240.000,00	27.813.0026.2053 – Manutenção do Setor de Atividades do Turismo
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	309 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$
02.09.01– Seção de Estradas Municipais	150.000,00
26.782.0025.1018 – Obras Rodoviárias	Subtotal..... R\$
242 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações..... R\$	410.000,00
115.000,00	02.13– SANEAMENTO
26.782.0025.1019 – Construção/Reforma de Pontes	02.13.01– Serviço Municipal de Saneamento
243 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$	
50.500,00	
244 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$	
100.000,00	
26.782.0025.1020 – Aquisição de Maquinários	
245 – 4.4.90.52.00–1 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$	
237.000,00	
26.782.0025.1052 – Construção de Taludes em Estradas Rurais	
247 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações..... R\$	
100.000,00	
02.09.02– Setor de Planejamento Urbano	
15.451.0019.1021 – Recapeamento de Vias Públicas / Pavimentação	
256 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$	
200.000,00	
257 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$	

Valor da publicação: R\$ 20,16.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

17.512.0013.1030 – Obras de Saneamento Básico Prefeitura Municipal	
313 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....	R\$ 130.000,00
317 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 400.000,00
Subtotal.....	R\$ 530.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 5.983.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 18 de novembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data
supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

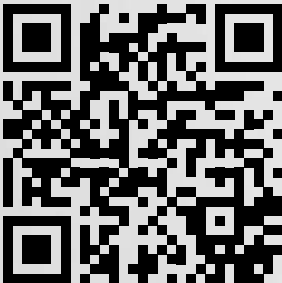


VOCÊ CONHECE AS

Tecnologias PPA?

A PPA é uma empresa que se destaca por sua constante busca por inovação e tecnologia. Sempre pensando no futuro, ela desenvolve soluções avançadas que atendem às necessidades em constante evolução do mercado. Conheça as Tecnologias PPA.

Conheça nossas tecnologias >





TECNOLOGIA
QUE MOVE O
FUTURO



**Sinaleira
Lux Lite**

Garanta máxima segurança na
saída de prédios, garagens e
condomínios com a nova
Sinaleira Lux Lite.

LANÇAMENTO SINALEIRA LUX LITE



TECNOLOGIA
QUE MOVE O
FUTURO



**Novo
TX Stone PPA**

A evolução do seu controle!
**Multifuncional, durável e com
tecnologia anticlonagem**

Great
Place
To
Work®

Certificada

Set/2024 - Set/2025

BRASIL

HORÓSCOPO 2025: CONFIRA A PREVISÃO DE HOJE (27/11) PARA SEU SIGNO



TOURO

LANCE UM NOVO PROJETO PROFIS-
SIONAL E GANHE POPULARIDADE. O
DIA FAVORECERÁ A EVOLUÇÃO DA
CARREIRA. FIRME ALIANÇAS, AMPLIE
CONEXÕES PROFISSIONAIS OU FOR-
TALEÇA SUA POSIÇÃO NA EQUIPE.
O MOMENTO TRARÁ ABERTURA A
ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS. CONTE COM CARISMA, PODER
PESSOAL E ATRAIA OPORTUNIDADES. JÚPITER E URANO EM
SEU SIGNO ANUNCIAM MAIS AUTONOMIA E INDEPENDÊN-
CIA.



GÊMEOS

PROGRAME UMA VIAGEM, INVISTA
NOS ESTUDOS E ALARGUE SEUS HO-
RIZONTES. UM CENÁRIO POSITIVO
SE DESENHARÁ PARA O FUTURO E
DARÁ UMA GOSTOSA SENSACÃO DE
LIBERDADE. ESTE SERÁ UM ÓTIMO
MOMENTO PARA EMBARCAR EM NO-
VAS EXPERIÊNCIAS E ROMPER BARREIRAS NOS RELACIONA-
MENTOS. CONTE COM SUCESSO NOS EMPREENDIMENTOS,
DETERMINE METAS MAIS ALTAS E CONSOLIDE A CARREIRA.



SARGITÁRIO

CONTE COM ÓTIMO DESEMPENHO
EM ENTREVISTAS, REUNIÕES DE TRA-
BALHO E APRESENTAÇÃO DE IDEIAS.
COMUNICAÇÕES E CONTATOS ESTA-
RÃO ABERTOS. TRANSAÇÕES COMER-
CIAIS TERÃO ANDAMENTO POSITIVO.
ACERTE DOCUMENTOS, DESCUBRA
NOVAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E SE ATUALIZE. O
MOMENTO TAMBÉM FAVORECERÁ OS ESTUDOS E REFOR-
MULAÇÕES DA ROTINA. OPORTUNIDADE PROFISSIONAL À
VISTA!



PEIXE

DIMINUA A VELOCIDADE E SIGA DI-
CAS DOS SONHOS. MESMO QUE O DIA
PAREÇA UM TANTO CONFUSO, TUDO
FLUIRÁ POSITIVAMENTE. CULTIVE A
SERENIDADE E DETERMINE PLANOS
DE LONGO PRAZO. VÁRIOS PLANE-
TAS EM SEU SIGNO ILUMINARÃO
ESCOLHAS E NOVOS RUMOS. MUDANÇAS ACONTECERÃO DE
DENTRO PARA FORA E DARÃO SENSACÃO DE LIBERDADE.
AMPLIE CONTATOS DE TRABALHO. CHEIRO DE NOVIDADE
NO AR!

HORÓSCOPO 2025: CONFIRA A PREVISÃO DE HOJE (27/11)

PARA SEU SIGNO



ÁRIES

TENSÕES COM OS FILHOS OU O PAR
PODEM TER ORIGEM NO EXCESSO DE
EXPECTATIVAS. AMPLIE O DIÁLOGO,
SE QUISER ENTENDER MELHOR O
QUE ESTÁ ACONTECENDO E CRIAR
UMA CONFIANÇA MAIOR. PARCERIAS
E RELAÇÕES PRÓXIMAS PEDIRÃO

ATENÇÃO E UM OLHAR MAIS PROFUNDO, HOJE. O FOCO NOS
RELACIONAMENTOS TRARÁ BONS RESULTADOS. APRENDA
COM OS OUTROS. AMOR E CRIATIVIDADE EM ALTA!



LEÃO

APROVEITE A PASSAGEM DA LUA POR
SEU SIGNO PARA CUIDAR DA IMA-
GEM, FORTALECER A AUTOESTIMA
E DAR CRÉDITO AOS SONHOS. CON-
VERSAS COM IRMÃOS E REENCON-
TROS ANUNCIAM UM DIA DE MUITAS
EMOÇÕES. REÚNA A FAMÍLIA, RECE-

BA PESSOAS QUERIDAS, DÊ UM TOQUE PESSOAL NA DECO-
RAÇÃO DA CASA E CRIE UM AMBIENTE ACOLHEDOR. A FASE
TRARÁ MAIS CONFORTO, SERENIDADE E SEGURANÇA.



AQUÁRIO

CONVERSAS CARINHOSAS INTENSIFI-
CARÃO O AMOR. CRIE PLANOS COM
O PAR E FORTALEÇA A UNIÃO. PAR-
CERIAS E ASSOCIAÇÕES GANHARÃO
UMA DOSE MAIOR DE CONFIANÇA,
OS RELACIONAMENTOS PROFISSIO-
NAIS CONTINUARÃO AQUECIDOS.

ESPERE POR BONS RESULTADOS NUMA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA E MANTENHA AS METAS DE RENOVAR ESTRUTURAS E AUMENTAR O PATRIMÔNIO. VIAGEM À VISTA!



VIRGEM

INTERCALE OS COMPROMISSOS COM
MOMENTOS DE DESCANSO. A IMAGI-
NAÇÃO ESTARÁ FÉRTIL, O DIA SERÁ
MAIS PRODUTIVO EM ATIVIDADES
CRIATIVAS E NAS RELAÇÕES. APOIE
IRMÃOS, NEGOCIE ACORDOS, DES-
FAÇA CONFUSÕES NAS CONTAS E

ORGANIZE AS FINANÇAS. ASSUNTOS JURÍDICOS E DE TRA-
BALHO TERÃO ANDAMENTO POSITIVO. CONTE COM APOIOS
INESPERADOS PARA VENCER OS DESAFIOS E DEIXAR A VIDA
EM ORDEM.



CAPRICÓRNIO

UM MERGULHO NOS SENTIMENTOS
ILUMINARÁ CAMINHOS, DECISÕES
DE VIDA E METAS PARA O FUTURO.
O DIA PEDIRÁ PRIVACIDADE PARA
ORGANIZAR IDEIAS E PLANOS. CON-
TE OPORTUNIDADES DE EXPANSÃO
NO TRABALHO E COM SUCESSO DOS

EMPREENDIMENTOS. SERÁ BOM MOMENTO PARA RESGATAR
RELAÇÕES DO PASSADO E DAR NOVA VERSÃO A ANTIGOS
PROJETOS. ESTABILIDADE E ENTENDIMENTO NO AMOR!



LIBRA

A VIDA SOCIAL FICARÁ MAIS GOS-
TOSA. ENCONTRE AMIGOS, ENTRE
NUM NOVO GRUPO E AMPLIE A
PARTICIPAÇÃO SOCIAL. O CICLO QUE
COMEÇARÁ PARA VALER NO SEU
ANIVERSÁRIO TRARÁ CONQUISTAS
NA CARREIRA, NA ÁREA FINANCEIRA

E NOS RELACIONAMENTOS. AMPLIE AS COMUNICAÇÕES E
SE CONECTE A UM MUNDO MAIOR. HORA DE EXPANDIR OS
HORIZONTES, ASSUMIR DESAFIOS E BRILHAR MUITO!



CÂNCER

CONVERSAS EM FAMÍLIA DEFINIRÃO
INVESTIMENTOS, FORTALEÇA SUAS
BASES, MELHORE A ORGANIZAÇÃO
DA CASA E SE ESTABILIZE. PLANOS DE
LONGO PRAZO FICARÃO MAIS DE-
FINIDOS. PLANEJE UMA VIAGEM AO
EXTERIOR OU FORMAÇÃO ACADÊ-

MICA COM ANTECEDÊNCIA. O DIA TRARÁ SEGURANÇA NAS
ESCOLHAS E DECISÕES. BOAS NOTÍCIAS NA ÁREA FINANCEI-
RA ANIMARÃO O CLIMA. CAMINHOS ABERTOS NO AMOR!



ESCORPIÃO

NOVOS RELACIONAMENTOS E OPOR-
TUNIDADES FINANCEIRAS MARCA-
RÃO ESTA FASE QUE TRARÁ POPU-
LARIDADE E REPUTAÇÃO. FINALIZE
UM LONGO CICLO E EMBARQUE EM
EXPERIÊNCIAS DIFERENTES NO TRA-
BALHO. A SAÚDE FICARÁ MELHOR.

RECARREGUE SUAS BATERIAS JUNTO À NATUREZA OU COM
MAIS HORAS DE DESCANSO. A SEMANA TERMINARÁ COM
HARMONIA FAMILIAR. VIAJAR SERÁ TUDO DE BOM, DÊ SA-
BOR DE AVENTURA À VIDA!